



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Luis da Padaria – AGIR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2025
AUTORIA: VEREADOR LUIS DA PADARIA - AGIR

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS FARMÁCIAS POPULARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA EM DISPONIBILIZAR, EM LOCAL VISÍVEL, UMA LISTA DE TODOS OS MEDICAMENTOS OFERECIDOS GRATUITAMENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de as farmácias populares no âmbito da cidade de João Pessoa a disponibilizarem, em local visível e de fácil acesso ao público, uma lista de todos os medicamentos que são oferecidos gratuitamente

Art. 2º A lista mencionada no artigo anterior deve conter as seguintes informações:

- I. Nome do medicamento;
- II. Indicações terapêuticas;
- III. Normas para acesso ao medicamento gratuito.

Art. 3º As farmácias populares deverão atualizar a lista a cada 30 dias, de forma a refletir as mudanças na disponibilidade de medicamentos gratuitos.

Art. 4º Fica instituída a obrigação das autoridades locais de saúde de realizar auditorias semestrais nas farmácias populares, a fim de verificar a conformidade com esta lei e garantir que a oferta de medicamentos gratuitos seja ampla e acessível.

Art. 5º Os órgãos responsáveis pela fiscalização poderão aplicar campanhas educativas periódicas para informar a população sobre a existência e a importância dos medicamentos disponíveis gratuitamente nas farmácias populares.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 16 de maio de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Luis da Padaria – AGIR

Luis Paulo de Arango

Luis da Padaria
Vereador - AGIR

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa instituir a obrigatoriedade das farmácias populares disponibilizarem, em local visível e de fácil acesso ao público, uma lista de todos os medicamentos que são oferecidos gratuitamente.

O objetivo deste projeto de lei é garantir que a população tenha pleno conhecimento sobre os medicamentos que podem ser obtidos gratuitamente nas farmácias populares, ampliando o acesso à saúde e promovendo o uso correto de medicamentos. Com a disponibilização de informações claras, a estruturação pode facilitar a vida dos cidadãos que necessitam de medicamentos, além de contribuir para a transparência das ações das farmácias.

A proposta visa fortalecer a responsabilidade social das farmácias e garantir que todos os cidadãos tenham acesso à informação necessária sobre medicamentos gratuitos, contribuindo para a promoção da saúde pública.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 16 de maio de 2025.

Luis Paulo de Arango

Luis da Padaria
Vereador - AGIR